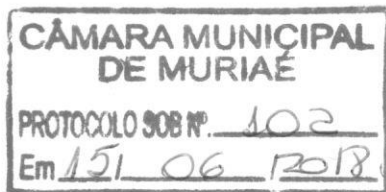


MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 079/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para atender as despesas com Projetos de Incentivos a Eventos Turísticos.

Órgão 04 – FUNDARTE

Unidade 01 – FUNDARTE

Sub-Unidade: 05 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.0011.2.647. – Apoio e Realização de Atividades Incentivo ao Turismo

3390.41.00 – Contribuições.....R\$ 35.000,00

Fonte 1.00

TOTALR\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão 04 – FUNDARTE

Unidade 01 – FUNDARTE

Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal de Políticas Culturais

13.392.0013.1.046 – Lei de Incentivo à Cultura

3390.41.00 – Contribuições.....R\$ 35.000,00

Fonte 1.00

TOTALR\$ 35.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de Junho de 2018.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes da Fundação de Arte e Cultura de Muriaé – FUNDARTE.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito adicional destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
ADEMAR4 CAMERINO
DD. Presidente da Câmara Municipal**